



FÓRUM ENSINO • PESQUISA
EXTENSÃO • GESTÃO
FEPEG
UNIVERSIDADE: SABERES E PRÁTICAS INOVADORAS

Trabalhos científicos • Apresentações artísticas
e culturais • Debates • Minicursos e Palestras

REALIZAÇÃO:
Unimontes
Universidade Estadual de Montes Darcy

APOIO:
FAPEMIG
FADENOR

24 a 27
setembro
Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

www.fepeg.unimontes.br

REDUÇÃO DA MAIORIDADE: UMA ASSERTIVA NO COMBATE A CRIMINALIDADE NO BRASIL

Autor(es): LARISSA SEVERO DE FREIRES, Laísa Samara Aguiar Silva, CRISTIANE SOARES DOS SANTOS, MARIA TEREZA RODRIGUÊS ARAÚJO GRIFFO CABRAL

Objetivo: Verificar os motivos intrínsecos e extrínsecos que levam cada vez mais jovens praticarem crimes hediondos mesmo com a atuação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tal pesquisa visa elucidar as questões inerentes a polêmica da redução da maioridade penal no Brasil. Trata-se de buscar uma solução para a sociedade frente ao crescente número de menores infratores, e dessa forma alcançar o bem comum da população. **Metodologia:** Utilizar-se-á em tal pesquisa o método de abordagem dedutivo, já que as premissas relativas à delimitação do tema serão abordadas em estudos no campo sociológico e filosófico em detrimento ao jurídico. O método de procedimento utilizado será o monográfico, tendo a pesquisa caráter bibliográfico por utilizar como fontes revistas, livros, Constituição Federal, Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Resultados:** Após análise acerca dos índices de criminalidade de menores infratores no Brasil, observou-se um crescente aumento dos mesmos na vida criminosa. Pesquisa aponta que alguns dos principais crimes cometidos pelos inimputáveis são furtos, roubo e tráfico de drogas. Isto posto, tem-se que a redução da idade penal viria a compor um mecanismo inibitório da criminalidade juvenil do Brasil. Os jovens pensariam mais vezes antes de cometer uma infração. **Conclusão:** A redução da maioridade penal torna-se uma solução para diminuição dos crimes cometidos por inimputáveis, entretanto, sabe-se que não se deve só combater as consequências do ato delituoso praticado. Deve-se combater também as suas causas.